



## **RIO GRANDE DO NORTE**

LEI Nº 11.900, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

*Reconhece como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte o Bordado Labirinto.*

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:**  
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como **Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte o Bordado Labirinto.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de setembro de 2024,  
203º da Independência e 136º da República.

DOE Nº. 15.745  
Data: 04.09.2024  
Pág. 01

**FÁTIMA BEZERRA**  
Governadora